



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOÃO MANOEL PEREIRA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA SÍLVIO SANSON E A RUA JOÃO PEDRO ORTIZ, GUAPORÉ/RS, ÁREA DE 8.851,50 M² - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019 COM O BADESUL, COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS DO PATRIMÔNIO LIVRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, nos termos do artigo 21 §4º da Lei n 8.666/93, RETIFICA o Edital nos seguintes termos:

1) Suprime-se o **Subitem f) do Item 3.4.** do edital, conforme segue abaixo, tendo em vista que as Visitas Técnicas se tornaram inviáveis em virtude da Pandemia de Covid-19, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6282/2020.

3.4. Está vedada a participação de empresas:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Possuir diretores, responsáveis legais ou técnicos, que sejam membros, empregados, servidores ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Guaporé/RS;
- ~~f) *Que não realizarem a visita técnica;*~~
- g) Que não prestarem as garantias;
- h) Que não atenderem as condições estabelecidas em todo o edital;
- i) Apresentados fora da data e horário limite;
- j) É vedada a participação sob forma de consórcios; e
- k) É vedada a subcontratação.

2) Mantem-se a data da Sessão Pública e as demais cláusulas permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração - Setor de Licitações pelo telefone (54) 3443-5717.

Guaporé – RS, em 04 de junho de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

JONAS AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.450